



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 245**  
**de 07 de junho de 2000**

**“Dá nova redação ao artigo 65, da Lei nº 2.482, de 1º de dezembro de 1985”**

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** – A Tabela III, do artigo 65, da Lei nº 2.482, de 1º de dezembro de 1985, alterada pelas Leis Complementares nºs 099, de 29 de março de 1994 e 209, de 10 de setembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 65 - .....**

**TABELA III**

|                                 |                                  |                        |
|---------------------------------|----------------------------------|------------------------|
| <b><u>LIMPEZA DO IMÓVEL</u></b> | <b><u>por metro quadrado</u></b> | <b><u>R\$0,25”</u></b> |
|---------------------------------|----------------------------------|------------------------|

**ARTIGO 2º** – As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignadas no orçamento.

**ARTIGO 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 07 de junho de 2000

PEDRO LOSI NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. ***A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,***

*Vilma Vileigas*  
VILMA VILEIGAS